



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.379/PMMA/2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.892/PMMA/2.018, autorizado a proceder abertura de crédito suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**, para cobrir despesas com folha de pagamento dos professores do FUNDEB, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência Do FUNDEB-60%	82.000,00	1
02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	01.11.42	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais da Educação Infantil – FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Transferência Do FUNDEB-60%	4.000,00	2
Total								86.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Seq.
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$	Sequência
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	Transferência Do FUNDEB-60%	82.000,00	1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02/006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	01.11.42	R\$	Sequência
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamentos de Pessoal e Encargos Sociais da Educação Infantil – FUNDEB 60%	Obrigação Patronal	Transferência Do FUNDEB- 60%	4.000,00	2
Total								86.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de dezembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945